



EDITAL Nº 107/2022 – UEPA

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES**

A Pró-Reitoria de Graduação, em convênio com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES, torna pública a realização de seleção para admissão de professores em efetivo exercício nas disciplinas de Biologia, Física, Química, Matemática, Educação Física, Geografia, História e Pedagogia nas Escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas para participarem como Supervisores do Projeto Institucional aprovado junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as áreas, escolas e número de vagas descritas no quadro abaixo:

Relação de Escolas Habilitadas para seleção de Supervisores

Componente	Município	Rede	Escolas	Vagas
Educação Física	Belém	Estadual e Municipal	EEEFM Teodora Bentes EMEF Silvio Leandro	2
Educação Física	Conceição do Araguaia	Municipal	EMEIF Luzia Mourão de Almeida	1
Química	Barcarena	Estadual	EEEFM José Maria de Moraes EEEFM Presidente Dutra EEEFM Eduardo Angelim E.E.E.M. José Maria Machado	2
Licenciatura Intercultural Indígena	Parauapebas	Municipal	EMEF Indígena “BEP KAROTI XIKRIN” EMEF Indígena “BEP TUM” EMEF Indígena MOIKO XIKRIN”	2
Música	Bragança	Municipal	EEEF Maria Francisca de Paula Felipe	1
Educação Física-Fundamentos e métodos da Dança	Tucuruí	Estadual	EEEM Deputado Raimundo Ribeiro de Souza	1
Pedagogia	Igarapé-Açu	Municipal	EMEF Orlando Nogueira de Freitas	1



Pedagogia	São Miguel do Guamá	Estadual	EEEM Frei Miguel de Bulhões	1
Pedagogia	Vigia	Municipal	EMEF Quirino Fernandes	1
Física	Belém	Estadual	EEEFM Lauro Sodré EEEM Magalhães Barata	1
Matemática	São Miguel do Guamá	Estadual	EEEM Irmã Carla Giussane	1
Matemática	Belém	Estadual e Municipal	EEEFM Dom Pedro II EEEFM Duque de Caxias	1

I – DO PROGRAMA

O PIBID é um programa desenvolvido no âmbito da CAPES/MEC que visa atender suas atribuições legais de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), ao Decreto 7.219, de 24 de junho de 2010, e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013, Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, pelas orientações do **Edital Nº 23/2022 PIBID-CAPES** e demais normas aplicáveis.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.2 - Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 2.4 - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5 - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



2.6 - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e

2.7 - Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 – O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

3.2 - A bolsa terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início das atividades do PIBID/UEPA, determinado pela CAPES conforme Portaria GAB N° 259, de 17 de dezembro de 2019 e do **Edital 23/2022 PIBID-CAPES**;

3.3 – O bolsista poderá ser substituído quando não atender às exigências do PIBID, por solicitação do coordenador do subprojeto ao coordenador institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.), sendo convocado o imediatamente aprovado no Processo Seletivo;

3.4 - O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Supervisor ou do Coordenador de Área, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO:

Poderão se inscrever na seleção professores efetivos dos componentes disciplinares de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Pedagogia e Educação Física, nas Escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas, conforme o Quadro de Escolas Habilitadas constantes neste Edital, atendendo aos seguintes critérios:

4.1 - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;

4.2 - Apresentar formação superior específica na licenciatura da disciplina que irá supervisionar no âmbito do PIBID/UEPA;

4.3 - Estar em pleno exercício da docência com prática efetiva na disciplina e na escola pleiteada;

4.4 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;



- 4.5 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 4.6 - Estar em dia com suas obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.7 - Assinar declaração de que não possui bolsa da instituição ou órgãos de fomento, estadual, municipal, federal ou de qualquer natureza;
- 4.8 - Declarar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades propostas pelo projeto;
- 4.9 - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado no Processo Seletivo;
- 4.10 – Firmar Termo de Compromisso.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PIBID/UEPA

- 5.1- Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 5.2- Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 5.3- Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- 5.4- Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 5.5 - Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa;
- 5.6 - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 5.7 - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 5.8 - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 5.9 - Manter seus dados atualizados na Plataforma Brasil, da CAPES;
- 5.10 - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 5.11 - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- 5.12 - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.



VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos a supervisores deverão fazer suas inscrições exclusivamente pela internet, pelo e-mail: pibid@uepa.br, no período compreendido no cronograma deste edital no horário de **08h00 do dia 19/10/2022 até 23h59 do dia 24/10/2022**, conforme cronograma definido no item XI.

6.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, e enviá-lo, juntamente com os documentos arrolados no **item VII, em apenas um único arquivo no formato PDF**, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes – deve-se utilizar ferramentas de compressão de arquivo PDF disponíveis *on line*, caso extrapole o tamanho);

6.2.1 - A divulgação dos resultados de todas as fases da seleção será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

7.2 - Cópia do Documento de Identidade e CPF;

7.3 - Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação da última eleição;

7.4 – Cópia do Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura específico, de acordo com a disciplina que pleiteia supervisionar no PIBID/UEPA;

7.5 – Declaração emitida pela direção da escola ou da URE que comprove o tempo de exercício da docência na mesma, relacionada à área do subprojeto pleiteado;

7.6 – Cópia do **Currículo** devidamente preenchido, cujo cadastro está disponível no endereço eletrônico: : <https://eb.capes.gov.br/portal/>

7.7 – Cópia do comprovante de residência com o endereço legível;

7.8 - Cópia do último contracheque.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Será habilitado (a) ao processo o(a) candidato(a) que cumprir o estabelecido nos itens IV e VII conforme cronograma (item XI).

IX – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda anexar no ato de solicitação de inscrição no período definido no cronograma deste edital, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame em que baseou o laudo, devendo



anexar documentação solicitada.

9.2 - Após o período constante do subitem anterior, as solicitações dessa natureza não serão aceitas.

9.3 - O laudo médico anexado terá validade somente para este Processo Seletivo, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.4 - A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/prograd/>, na data de homologação da inscrição.

9.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas para todos os demais candidatos.

9.6 - Ao deficiente auditivo (surdo) será oferecida a possibilidade de realização de entrevista com a ajuda de intérprete em libras, que lhe prestará o auxílio necessário.

X - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - O processo de seleção dos supervisores bolsistas será conduzido pela Coordenação do Subprojeto de cada área específica e ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 Primeira Etapa: Análise dos documentos obrigatórios. O candidato cuja documentação esteja em desacordo com os itens **IV e VII** deste edital terá sua inscrição indeferida;

10.1.2 – Segunda Etapa: Entrevista e análise do Currículo Freire do candidato de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO
CURRÍCULO PLATAFORMA BRASIL	4,0	1. Pós-Graduação: Especialização (0,5 pt); Mestrado (1,0 pt); Doutorado (1,5 pt). Até no máximo 1,5 pt; 2. Participação em cursos de Formação Continuada (0,1 pt por curso). Máximo de 05 cursos (0,5 pt); 3. Participação em projetos educativos (0,3 pt por projeto). Até no máximo de 5 projetos educativos (1,5 pt); 4. Participação em eventos científicos ou culturais (0,1pt por evento). Máximo de 05 eventos (0,5 pt);



ENTREVISTA	6,0	I- DO PERFIL DO CANDIDATO: 1. Clareza e objetividade das ideias (1,0 pt) 2. Capacidade exposição e argumentação lógica (1,0 pt) 3. Proatividade/liderança (1,0 pt) II- DAS COMPETÊNCIAS ESPERADAS: 1. Fundamentação teórico-pedagógica sobre a área do projeto (1,0 pt) 2. Exposição de metas e/ou objetivos claros para a função de supervisor (1,0 pt) 3. Visão consistente acerca da realidade
------------	-----	--

10.2 - A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) resultante da somatória dos pontos obtidos no Curriculum Freire e na Entrevista de cada candidato, considerando-se até duas casas decimais. Estará eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).

10.3 – Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Maior pontuação na nota final da Entrevista;
- 2º- Maior pontuação no Currículo;
- 3- Maior tempo na Escola pleiteada;
- 4º- Maior tempo na docência em Escola Pública;
- 5º- Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

XI- DO CRONOGRAMA

11.1 - Publicação do Edital	19/10/2022
11.2 – Inscrições	19 a 24/10/2022
11.3 – Homologação das inscrições	25 a 27/10
11.4. Resultado das Homologações	28/10
11.5 – Recurso da homologação das inscrições	29 a 30/10/2022
11.6 – Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	31/10/2022
11.7 – Realização de entrevistas e análise do currículo	01 a 04/11/2022
11.8 – Divulgação do resultado preliminar da seleção no site da UEPA	05/11/2022
11.9 – Recurso do resultado preliminar	06 a 07/11/2022
11.10 - Divulgação do resultado final da seleção	08/11/2022
11.11. Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados.	09 a 12/11/2022
11.12 Início dos subprojetos	14/11/2022



XII – DOS RECURSOS

12.1 - Serão aceitos recursos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado **preliminar** da seleção;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail pibid@uepa.br até as 11:59h do último dia, conforme quadro do cronograma em XI. A UEPA não se responsabilizará por problemas técnicos decorrentes de falhas na internet, navegadores ou computador do candidato;

12.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

12.4 - A Coordenação Institucional do Programa constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo.
- b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- c) Estiverem sem a documentação completa.

13.2 – O candidato que não estiver no horário estabelecido para a entrevista estará automaticamente eliminado.

13.3 - O candidato que não se fizer presente à convocação após o resultado do processo seletivo em local e horário estipulado pelo coordenador do subprojeto, será desclassificado e em seu lugar será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

13.4 – Casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional do PIBID ou pela Pró-Reitoria de Graduação, dentro de seus níveis de competência.

Belém, 18 de outubro de 2022.

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará- Em exercício



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 107/2022 – UEPA

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISORES

Nome completo: _____

Recebe alguma bolsa () Sim, especifique: _____ () Não

Rede Pública a qual está vinculado (a): () Federal () Estadual () Municipal

Matrícula: _____ Ano de Ingresso: _

Escola em que trabalha: _____

Área /Subprojeto/Município pleiteado: _____

E-mail: _____ Telefones: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Dados bancários OBS.: NÃO pode ser poupança nem conta conjunta. Obrigatória apenas para aprovados na etapa de assinatura de termo de compromisso.

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

ACEITE DO CANDIDATO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº107/2022 - UEPA.

Local e Data: _____, _____/10/2022

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 107/2022 – UEPA

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES**

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezado (a) Candidato (a),

O Processo Seletivo de Bolsas para participação do Programa PIBID UEPA apresenta transparência exemplar e dentre outros objetivos visa selecionar acadêmicos e professores da rede pública comprometidos com o desenvolvimento educacional do Estado do Pará e melhoria das condições pedagógicas das Escolas parceiras e construção de novos entendimentos e saberes científicos na Universidade do Estado do Pará. O perfil do programa é o de alguém engajado em trabalhos sociais, educacionais e de pesquisa sobre a prática acadêmica e escolar, estando estes princípios acima de quaisquer ganhos materiais.

Sob este entendimento, o (a) candidato (a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção deverá fazê-lo seguindo os seguintes passos e orientações:

- 1) Encaminhe solicitação de recurso sob o título “Recurso PIBID” ao e-mail pibid@uepa.br, único canal disponibilizado para este fim;
- 2) O prazo de recurso é de até 48h após divulgação das etapas (i) Homologação das Inscrições e (ii) Resultado preliminar, conforme o cronograma no **item XI** do Edital;
- 3) No texto do recurso deverão constar: Nome completo do candidato, Área do Subprojeto, Município do Subprojeto; e Detalhamento do Item e/ou fato a que deseja tecer argumento de recurso;
- 4) A UEPA não se responsabiliza por problemas no encaminhamento dos recursos por motivo de vírus no documento enviado, extravio de mensagem ou qualquer outro fator de ordem técnica por parte do candidato;
- 5) Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID UEPA e emitidos pareceres em até 24h após o pedido de recurso;
- 6) Somente serão analisados os recursos interpostos no prazo e dentro do indicado nas orientações aqui constantes.